



PARECER 006/2019 CÂMARA SETORIAL DE LEGISLAÇÃO E NORMAS

PROCESSO S/Nº

PARTES INTERESSADAS: REITORIA, PRÓ-REITORIA E GRADUAÇÃO, PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO, PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA, PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

ASSUNTO: Dispõe sobre a definição de Campus Universitário, Campus Avançado, Núcleo Pedagógico e Polo Pedagógico na estrutura organizacional da Unemat

SÍNTESE DO PROCESSO

O processo trata da apresentação de trabalhos da Comissão instituída através da portaria 2800/2019, a qual foi incumbida da atividade de estudar e propor o modelo organizacional e de funcionamento das unidades de ensino da Unemat em estrutura de Campus, Campus avançado, Núcleos e Pólos pedagógicos.

DA ANÁLISE

A atividade desenvolvida através dos Núcleos Pedagógicos já está enraizada na Unemat, tendo sido um dos principais modos de levar o ensino superior para o interior do MT. A resolução 311/2018-CEE afirma que os cursos fora de sede são sempre temporários, mas isso não significa que o local onde eles são ofertados precise ser igualmente temporário, pois há vários casos de turmas fora de sede oferecidas em Unidades Regionalizadas permanentes da Unemat. Posto isso, vislumbra-se uma oportunidade para regulamentar a diferenciação entre este tipo de oferta e aquela que relaciona-se à vocação das demais formas de disponibilização de cursos.

Em observação à minuta, o principal aspecto analisado na diferenciação entre as estruturas organizacionais refere-se prioritariamente à Estrutura física, variando entre própria e não própria, e quanto à entrada contínua e modalidades diferenciadas. Também se considera as particularidades relativas às diferenças quanto à autonomia política, pedagógica e administrativa entre as estruturas. Recomenda-se desta forma que o artigo Art. 6º *“É caracterizado como Campus Avançado a estrutura organizacional regionalizada responsável pela gestão política-pedagógica, financeira e administrativa que garante as condições para a oferta de ensino, extensão e eventualmente pesquisa, em uma dada área de atuação regional do Estado de Mato Grosso”* **seja suprimido** na íntegra, por considerar que ele é contraditório às demais especificações apresentadas na minuta quanto à gestão política, pedagógica, financeira e administrativa, a saber principalmente os artigos 7 a 10 da minuta.



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO - CONSUNI



VOTO

Considerando que proposta apresenta assunto não regulamentado até o momento essa Câmara emite parecer FAVORÁVEL à minuta de resolução submetida, recomendando sua APROVAÇÃO, observando-se as recomendações da Câmara.

_____, ____ de _____ de 2019

DARLAN GUIMARÃES RIBEIRO
Relator

Membros docentes:

Anderson Marques do Amaral
Kelli Cristina Aparecida Munhoz Moreira
Sérgio Santos Silva Filho

Membro técnico:

Darlan Guimarães Ribeiro

Membro discente:

Haroldo Xaviel de Almeida